



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 11 dezembro, 2013.

**Ofício Gab. Nº 1655/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1281, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre a possibilidade de melhoria na iluminação a margem da linha férrea, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, cumpre-nos informar que a faixa situada à margem da ferrovia, chamada de faixa de domínio, é uma área de terreno com pequena largura em relação a sua extensão. A lei nº 6766/79 de 19 de Dezembro de 1979 trata a seguinte redação:

III - ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

Ademais só poderá haver edificações, que não sejam ferroviárias, após esta distancia.

Cumpre-nos informar que diante do exposto e da preocupação do vereador com a segurança e melhora urbanísticas destas áreas, encontramos dificuldades por se tratar de uma área de concessão da ALL - América Latina Logística.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**